

LEI Nº 1.418/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 883.423,53** (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHAS	RECURSOS	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.04.00	12	PAB	200.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.04	31	PAB	100.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.04.00	62	PAB	50.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.04	74	PAB	55.423,53
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	133	MAC	478.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				883.423,53

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do artigo 167, da Constituição Federal, e no artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, ficam à conta da utilização **de parte dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares** para o 'Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC' e do 'Custeio ao Piso da Atenção Básica – PAB', a saber:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EMENDA/FUNCIONAL	VALOR RCL (R\$)	RECURSOS	PROCESSO
30420004/10122201545250033	322.000,00	04 – PAB	36000.1785932/01-800
IDEM	478.000,00	140 – MAC	36000.1785822/01-800
27890001/10122201545250033	205.170,00	04 – PAB	36000.1788202/01-800
23970001/10122201545250033	100.000,00	140 – MAC	36000.1786112/01-800
30390020/10122201545250033	200.000,00	04 – PAB	36000.1788342/01-800
TOTAL	1.305.170,00	-	-

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO